# Boletim de pedido ao apoio judiciário -Arbitragem necessária

Identificação do re	querente	
Denominação:	N.º do re	egisto: 1
Endereço de contacto / Morad	a: <sup>2</sup>	
Nome do representante:		
Documento de Identificação:	<ul><li>□ Bilhete de identidade de residente</li><li>□ T</li><li>□ Outro:</li><li>N.º:</li></ul>	
Telefone de contacto:	E-mail:	
Fax:	Língua para comunicação □ Chinês □ Português	o a usar: (Pode-se seleccionar mais do que uma opçã
* Se porventura a Comissão não cons mesmo através do seguinte indivíduo	seguir contactar o representante pelo telefone de co o:	ntacto supramencionado, pode-se contactar o
Nome:	Telefone:	
Rendimentos e act	ivos do requerente	
Rendimentos <sup>3</sup>		Valor total dos rendimentos anual (Tipo de moeda)
- 1	otização, financiamento, donativos, entre outros)	
•		
5.		
5.		
Bens imóveis <sup>4</sup>		
-	reço e finalidade	Valor actual (Tipo de moeda)
	•	
1.		
ó.		

	Embarcações, aeronaves ou veículos				
	Tipo		N.º	Valor actual (Tipo de moeda)	
1.					
2.					
3.					
4.					
5.					
6.					
7.	***************************************	************			
8.					
	Outros activos ⁵				
	Itens		Possuidor	Valor actual (Tipo de moeda)	
1.					
2.					
<ul><li>3.</li><li>4.</li></ul>					
5.					
5. 6.					
7.					
8.					
	Contas bancárias			Valor do saldo à data do requerimento	
2	Designação do banco	N.º das contas	Possuidor	(Tipo de moeda)	
1.		×			
2.					
3.					
<ol> <li>4.</li> <li>5.</li> </ol>					
6.					
7.					
8.					
٠.					
	Empréstimo bancário con	n caução hipotec	ária sobre imóv		
	Entid	ade credora		Saldo em dívida à data do requerimento (Tipo de moeda)	
1.					
2.					

3.4.5.

# Parte relativa às despesas<sup>7</sup>

Itens de despesas	Valor das despesas (Tipo de moeda)
J	
Modalidade(s) de apoio	judiciário pedida(s)
Isenção de preparos	
lsenção de encargos da arbitragem	١
, , , , ,	nto de patrocínio judiciário (Aplica-se apenas à situação em que a parte ado, prevista no n.º 2 do artigo 3.º da Lei n.º 13/2012 - Regime geral de apoio
Assuntos relativos à arb	oitragem necessária
Fase em que se encontra	Ainda não foi formulado o pedido de arbitragem necessária
o processo de arbitragem necessária <sup>8</sup> :	Já foi formulado o pedido de arbitragem necessária
O requerente pretende propor	r a arbitragem necessária a propósito do seguinte âmbito:
Lei n.º 9/2021 - Lei de protecção d	os direitos e interesses do consumidor
Lei n.º 18/2022 - Regime jurídico d	da renovação urbana
Lei n.º 9/2023 - Regime da arbitraç	gem necessária de litígios relativos a infiltrações de água em edifícios
Estatuto do requerente no pro	cesso de arbitragem necessária:
Requerente Requ	uerido
N.º do caso do processo de arbitr	agem necessária <sup>9</sup> :
Instituição de arbitragem:	
,	gem dos Conflitos de Consumo de Macau
•	
Centro de Mediação e de Arbitrag	ção dos Advogados de Macau

# Declaro que todas as informações acima preenchidas e todos os documentos apresentados são verdadeiros. Mais declaro que tomei conhecimento de que a apresentação de informações falsas ou a falsificação de documento me podem fazer incorrer em responsabilidade criminal. Assinatura do representante:

Relato sumário do pedido de arbitragem necessária 10

### Declaração de recolha de dados pessoais:

- 1. Todos os dados pessoais fornecidos à Comissão de Apoio Judiciário destinam-se apenas à apreciação e autorização do pedido.
- 2. Para efeitos de cumprimento das obrigações legais, os dados pessoais fornecidos pelo requerente poderão ser transferidos para outras entidades competentes.
- 3. No momento do tratamento de dados pessoais do requerente, o pessoal deve tomar medidas adequadas para a devida guarda dos mesmos e está sujeito ao dever de sigilo.
- 4. O requerente pode requerer, por escrito, a consulta e rectificação de dados pessoais.

### **Notas:**

- 1. Número de registo efectuado na Direcção dos Serviços de Identificação.
- 2. As notificações são feitas por carta registada sem aviso de recepção e presumem-se realizadas no terceiro dia posterior ao do registo, ou no primeiro dia útil seguinte nos casos em que o referido terceiro dia não seja dia útil, quando efectuadas para esse endereço.
- 3. As receitas adquiridas a qualquer título no ano anterior à data de apresentação do pedido de apoio judiciário (nomeadamente: quotização, financiamento, donativos, etc.).
- 4. Preenche-se apenas com os imóveis que não sejam sede da pessoa colectiva e os destinados exclusivamente ao seu próprio funcionamento.
- 5. Outros activos incluem os estabelecimentos comerciais ou industriais, quotas, acções, participações ou outras partes sociais do capital em sociedades civis ou comerciais, carreiras de títulos, direitos de crédito, obras de arte ou de joalharia e outros objectos.
- 6. Os imóveis que não sejam sede da pessoa colectiva e os destinados exclusivamente ao seu próprio funcionamento.
- 7. As despesas efectuadas no ano anterior à data de apresentação do pedido de apoio judiciário.
- 8. A fase em que se encontra o processo de arbitragem necessária refere-se ao facto de que se já tinha sido ou não instaurado o processo de arbitragem necessária aquando da apresentação do pedido de apoio judiciário.
- 9. O requerente deve preencher este campo caso pretenda intervir num processo de arbitragem necessária que já tinha sido instaurado.
- 10. O requerente deve mencionar as razões de facto e o pedido (efeitos que pretenda obter por esta via) sobre o processo de arbitragem necessáriaa instaurar ou em que intervenha, bem como apresentar as informações ou documentos fundamentados do pedido de processo.

# Rendimentos e activos do requerente

ľ	Rendimentos <sup>3</sup> tens de rendimentos (incluindo quotização, financiamento, do	Valor total de rendimentos (Tipo de moeda)	
1.			
2.			
3.			
	Imóveis <sup>4</sup>		Valor actual
1	Endereço		(Tipo de moeda)
1.			
3.			
	Embarcações, aeronaves ou veículos  Tipo	N.º	Valor actual (Tipo de moeda)
1.	<u>.</u>		·
3.			
	Outros activos <sup>5</sup> Descrição	Possuidor	Valor actual
1.	•		(Tipo de moeda)
2.			
3.			
	Contas bancárias		
	Designação do banco N.º das contas	Possuidor	Valor do saldo à data do requerimento (Tipo de moeda)
1.			
2.			
3.			
	Empréstimo bancário com caução hipoteca	ária sobre imóve	<b>is <sup>6</sup></b> Saldo em dívida à data do
_	Entidade credora		requerimento (Tipo de moeda)
1.			
3.			
٦.			
	Parte relativa às despesas <sup>7</sup>		
	Descrição sobre as despesas		Valor das desposas (Tima de mondo)
1.	·		Valor das despesas (Tipo de moeda)
2.			
3.			

## Desenvolvimento de campos sobre as contas bancárias

### Activos do requerente

	Contas bancarias			Valor do saldo à data do requerire ente
	Designação do banco	N.º das contas	Possuidor	Valor do saldo à data do requerimento (Tipo de moeda)
1.				
2.				
3.				
4.				
5.				
6.				
7.				
8.				
9.				
10.	·			
13.				
14.				
18.				
19.				
20.				
20. 21.				
22.				
22. 23.				
23. 24.				
24. 25.				
26.				
27. 22				
28.				
29.				
30.				